

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi publicado no 'PLACARD' o referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
13 / 12 / 2017
Jardim

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2016 QUE INSTITUI PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS TERRENOS E A TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, noutro de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar 007 de 19 de dezembro de 2016, Planta Genérica de Valores dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

II- Anexo II – Fórmula para Cálculo do IPTU de Glebas:

a. Tabela I, Fator Corretivo de Glebas com tamanho superior a 5.000 m².

Art. 2º - Fica alterada a Tabela I-Fator Corretivo de Glebas (FCG) com tamanho superior a 5.000 m², que passará a contar com as seguintes especificações:

TABELA I

Fator Corretivo de Glebas (FCG) com tamanho superior a 5.000 m²

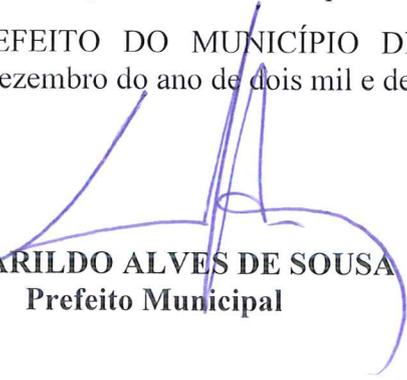
O Fator Gleba ou Fator de Dimensionamento busca equivalência entre terrenos e glebas urbanas a partir da constatação de que o valor da gleba tende a ser, proporcionalmente, menor que o do lote padrão.	PESOS DO FATOR
De 5.000 m ² Até 5.999 m ²	1,20
De 6.000 m ² Até 6.999 m ²	1,10
De 7.000 m ² Até 7.999 m ²	1,00
De 8.000 m ² Até 8.999 m ²	0,90
De 9.000 m ² Até 9.999 m ²	0,80
De 10.000 m ² Até 19.999 m ²	0,75
De 20.000 m ² Até 29.999 m ²	0,70
De 30.000 m ² Até 39.999 m ²	0,65
De 40.000 m ² Até 49.999 m ²	0,60
De 50.000 m ² Até 59.999 m ²	0,55
De 60.000 m ² Até 69.999 m ²	0,50
De 70.000 m ² Até 79.999 m ²	0,45
De 80.000 m ² Até 89.999 m ²	0,40



De 90.000 m ² Até 99.999 m ²	0,38
Acima 100.000,00 m ²	0,36

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (13/12/2017).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal